PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 074
PROJETO DE LEI 075189
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA VIDALENSE" Ed. 4036 - em 14/12/89

L E I Nº 63/89

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE PIRAPÓ - AMPI., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Motoristas de Pirapó - AMPI., o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 127/2-C, com área de 10.044,80 m², da Gleba Pirapó, neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado destinar-se-á para construção de sede social, área de lazer, pátio de estacionamento e posto próprio de distribuição de combustíveis para associados.

Art. 2º - Na conformidade da Legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1989.

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO PEREZ
Secretário de Administração